



CMU 001050-LEB 07/Nov/2022 11:00 *4*

EMENDA MODIFICATIVA Nº 61 /2022

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 134/2022, que Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 134, de 18 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Art. 3º Os setenta e sete cargos de Guarda Municipal, com exigência de formação de Ensino Fundamental, atualmente preenchidos, passam a ser considerados de cargos em extinção, e, na medida em que ocorrerem suas vacâncias, serão substituídos pelos cargos de Guarda Civil Municipal, criados por esta Lei.

Texto proposto:

Art. 3º Os setenta e sete cargos de Guarda Municipal, com exigência de formação de Ensino Fundamental, atualmente preenchidos, passam a ser considerados de cargos em extinção, e, na medida em que ocorrerem suas vacâncias, serão substituídos pelos cargos de Guarda Civil Municipal, criados por esta Lei.

...



II – O servidor, ocupante de cargo em extinção, não sofrerá prejuízos em sua carreira, assegurando-se as garantias para a progressão na carreira.

JUSTIFICATIVA:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que seja assegurado em Lei que, os Guardas Municipais, que contam com formação de Ensino Fundamental, atualmente preenchidos, e que passarão a ser considerados de cargos em extinção, não sofrerão quaisquer prejuízos em suas remunerações e/ou vantagem ou, ainda, para ascensão funcional.
2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) registra ainda que as alterações apresentadas pelo mesmo estão em sintonia com o direito adquirido, estabelecido no art. 5º, xxxvi, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

Uruguaiana, 07 de novembro de 2022.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT